

**Poder Executivo**

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

**LEI MUNICIPAL nº 19.095, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

Altera o zoneamento da cidade, instituindo, com fundamento no art. 72, 79 e art. 65, inciso II da Lei Complementar nº 2 de 23 de abril de 2021, Zona Especial de Interesse Social 2 – ZEIS 2.

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituída como Zonas Especiais de Interesse Social 2 – ZEIS 2, as seguintes áreas:

I – Área denominada Conjunto Habitacional Via Mangue I, localizado na Rua Jamil Asfora, nº 160 - Quadra XXI, nº 13C, componente do Loteamento Encanta Moça, bairro do Pina, freguesia de Afogados, limitando-se pela frente com a Rua Jamil Asfora; pelo lado direito com o Lote 13B, da Quadra XXI, componente do loteamento Encanta Moça, situado na Rua Jamil Asfora, pelo lado esquerdo com a Avenida República do Líbano, nº 251 e pelos fundos com a Avenida República do Líbano, nº 251;

II – Área denominada Conjunto Habitacional Via Mangue II, localizado na Rua Amador Bueno, 170 - Gleba C2A, Quadra XXXII-A, na Rua Amador Bueno, bairro do Pina, Recife-PE, limitando-se pela frente com a Rua Amador Bueno, no bairro do Pina; pelo lado direito com área de domínio público, bairro do Pina; pelo lado esquerdo com Lote nº 01, da Quadra XXXII#A, do Loteamento Encanta Moça; e pelos fundos com trecho desafetado da Rua Freire de Andrade;

III - Área denominada Conjunto Habitacional Via Mangue III, localizado na Rua Professor Pedro Augusto Carneiro Leão, nº 604 - Lote 01-A, da Quadra N, do Loteamento Parque Guararapes, situado na Rua Professor Pedro Carneiro Leão, no bairro da Imbiribeira, limitando-se pela frente com a Rua Professor Pedro Augusto Carneiro Leão; pelo lado direito com a Rua Sargento Severino Barbosa; pelo lado esquerdo com a Rua Cabo Gonçalves de Paiva; e pelos fundos com a Rua Presidente Nilo Peçanha;

**Art. 2º** Os conjuntos habitacionais de que trata a presente lei estão delimitados da seguinte forma:

I - Conjunto Habitacional Via Mangue I delimitado nos memoriais descritivos presentes no Anexo I, com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 25S, de acordo com o datum SIRGAS 2000. Todas as distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM e estão demonstradas em plantas, constantes do Anexo II;

II - Conjunto Habitacional Via Mangue II delimitado nos memoriais descritivos presentes no Anexo III, com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 25S, de acordo com o datum SIRGAS 2000. Todas as distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM e estão demonstradas em plantas, constantes do Anexo IV;

III - Conjunto Habitacional Via Mangue III delimitado nos memoriais descritivos presentes no Anexo V, com coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 25S, de acordo com o datum SIRGAS 2000. Todas as distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM e estão demonstradas em plantas, constantes do Anexo VI.

**Art. 3º** As áreas referidas no artigo anterior foram destinadas a empreendimento habitacional já edificado pelo Poder Público Municipal, tendo como beneficiárias famílias de baixa renda.

**Art. 4º** As áreas citadas no artigo 1º e 2º se constituem como núcleo urbano informal consolidado, conforme previsão do inciso III do art. 11 e será regularizada como Conjunto Habitacional, conforme art. 59, ambos da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 15, de setembro de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 27/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ANEXO I**

**MEMORIAIS DESCRITIVOS**

**CONJUNTO HABITACIONAL VIA MANGUE I**

**ENDEREÇO:** Terreno de marinha e acrescido de marinha, localizado na Rua Jamil Asfora, nº 160, Quadra XXI, nº 13-C, componente do Loteamento Encanta Moça, bairro do Pina, freguesia de Afogados, Recife - PE

**ÁREA:** 10.407,94m²

**PERÍMETRO:** 435,32m

**IDENTIFICAÇÃO DO PERÍMETRO:**

**POLIGONAL DA ÁREA REFERENTE A VIA MANGUE I**

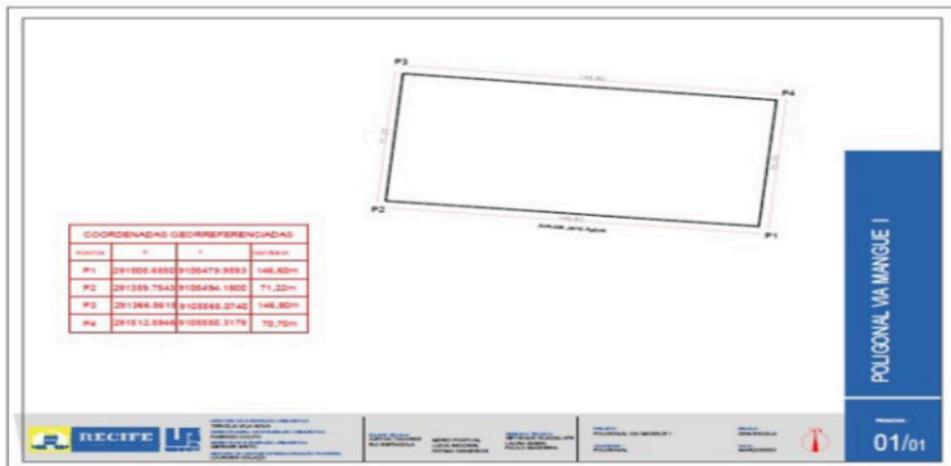
Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto P.01, definido pelas coordenadas E: 291505.6550 e N: 9105479.9593 e distância de 146,60m até o Ponto P.02, definido pelas coordenadas E: 291359.7543 e N: 9105494.1800 e distância de 71,22m até o Ponto P.03, definido pelas coordenadas E: 291366.5615 e N: 9105565.0740 e distância de 146,80m até o Ponto P.04, definido pelas coordenadas E: 291512.5946 e N: 9105550.3179 e distância de 70,70m até o Ponto P.01 encerrando este perímetro. A área correspondente ao perímetro acima descrito totaliza 10.407,94m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**ANEXO II**

**PLANTA GEORREFERENCIADA**

**CONJUNTO HABITACIONAL VIA MANGUE I**



**ANEXO III**

**MEMORIAIS DESCRITIVOS**

**CONJUNTO HABITACIONAL VIA MANGUE II**

**ENDEREÇO:** Gleba C2A, Quadra XXXII-A, situado na Rua Amador Bueno, bairro do Pina, Recife.

**ÁREA:** 13.095,45m²

**PERÍMETRO:** 464,20m

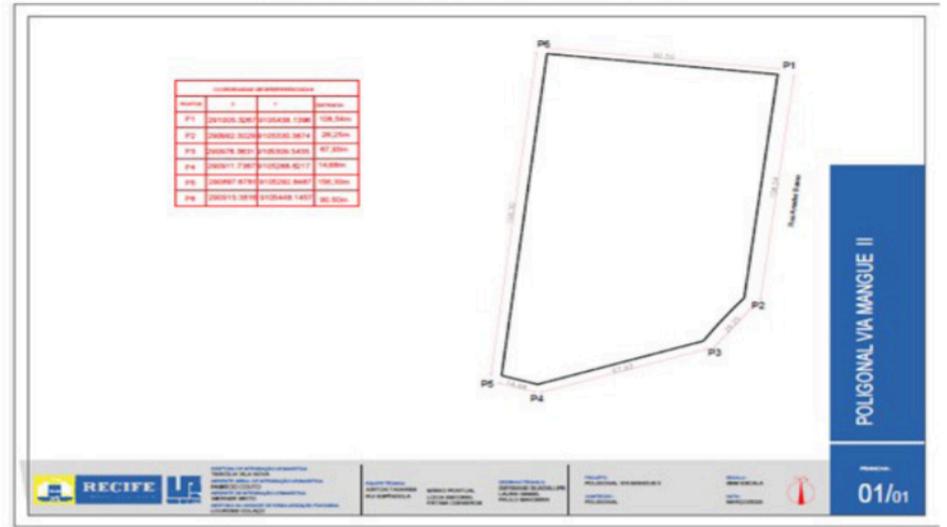
**IDENTIFICAÇÃO DO PERÍMETRO:**

**POLIGONAL DA ÁREA REFERENTE A VIA MANGUE II**

Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto P.01, definido pelas coordenadas E: 291005.3267 e N: 9105438.1396 e distância de 108,54m até o Ponto P.02, definido pelas coordenadas E: 290992.3029 e N: 9105330.3874 e distância de 26,25m até o Ponto P.03, definido pelas coordenadas E: 290976.3631 e N: 9105309.5435 e distância de 67,93m até o Ponto P.04, definido pelas coordenadas E: 290911.7367 e N: 9105288.6217 e distância de 14,68m até o Ponto P.05, definido pelas coordenadas E: 290897.6781 e N: 9105292.8487 e distância de 156,30m até o Ponto P.06, definido pelas coordenadas E: 290915.3816 e N: 9105448.1457 e distância de 90,50m até o Ponto P.01 encerrando este perímetro. A área correspondente ao perímetro acima descrito, totaliza 13.095,45m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**ANEXO IV**  
**PLANTA GEORREFERENCIADA**  
**CONJUNTO HABITACIONAL VIA MANGUE II**



**ANEXO V**  
**MEMORIAIS DESCRITIVOS**

**CONJUNTO HABITACIONAL VIA MANGUE III**

**ENDEREÇO:** Terreno de marinha e acrescido de marinha, denominado Lote 01-A, da Quadra N, do Loteamento Parque Guararapes, situado na Rua Professor Pedro Carneiro Leão, Imbiribeira, Recife.

**ÁREA:** 15.000,00m²

**PERÍMETRO:** 620,00m

**IDENTIFICAÇÃO DO PERÍMETRO:**

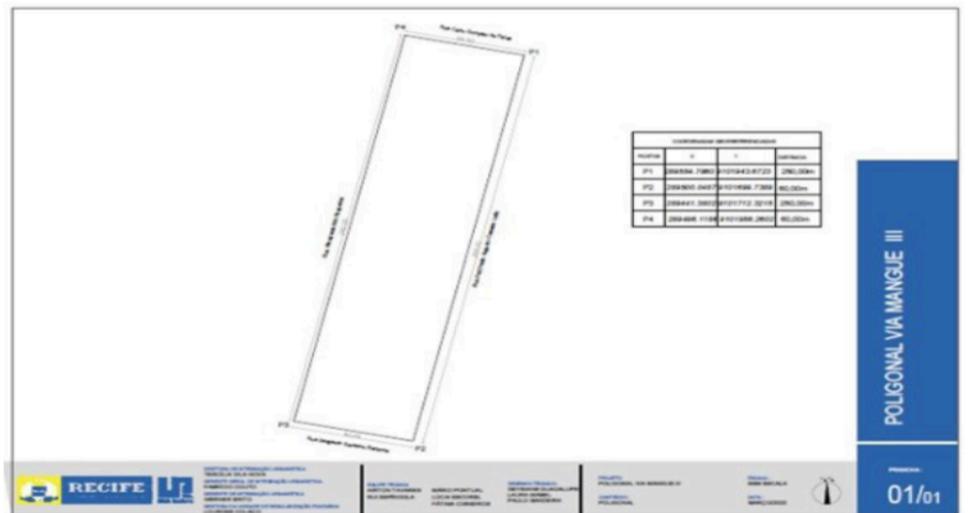
**POLIGONAL DA ÁREA REFERENTE A VIA MANGUE III**

Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto P.01, definido pelas coordenadas E: 289554.7860 e N: 9101943.6723 e distância de 250,00m até o Ponto P.02, definido pelas coordenadas E: 289500.0487 e N: 9101699.7389 e distância de 60,00m até o Ponto P.03, definido pelas coordenadas E: 289441.3802 e N: 9101712.3215 e distância de 250,00m até o Ponto P.04, definido pelas coordenadas E: 289496.1186 e N: 9101956.2602 e distância de 60,00m até o Ponto P.01 encerrando este perímetro. A área correspondente ao perímetro acima descrito, totaliza 15.000,00m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**ANEXO VI**  
**PLANTA GEORREFERENCIADA**

**CONJUNTO HABITACIONAL VIA MANGUE III**



**DECRETO Nº 36.981 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.302.1.236.1.658 - Construção, Ampliação e Equipagem de Unidades de Saúde na Média e Alta Complexidade	420.000,00
4.4.90.51 - 0500 - Obras e Instalações	
<b>Total</b>	<b>420.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria	420.000,00
4.4.50.42 - 0500 - Auxílios	
<b>Total</b>	<b>420.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 18 de setembro de 2023

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**ALDEMAR SILVA DOS SANTOS**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**MAÍRA RUFINO FISCHER**  
Secretária de Finanças